



## **LEI ORDINÁRIA Nº 112**

*de 21 de fevereiro de 1961*

### **Cria o Patrimônio de Pontinha do Cocho.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal de  
decreta e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Patrimônio da Pontinha do Cocho, situado neste Município.*

**Art. 2º..** *O Poder Executivo dará execução ao que dispõe o art. 1º, após o recebimento da escritura de doação da área de 100 hectares do Estado de Mato Grosso, cuja área o Estado comprou do Sr. Armino Malaquias da Silva, para constituição deste Patrimônio.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 22 de fevereiro de 1961.*

*Joaquim Faustino Rosa* **Prefeito Municipal.**

---

*Lei Ordinária Nº 112/1961 - 21 de fevereiro de 1961*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*